



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE DOAÇÃO N.º 179 /11

Processo Administrativo n.º 10/10/47570

DONATÁRIO: Município de Campinas

DOADORA: Caixa Escolar da CEMEI do CAIC Prof. Zeferino Vaz

Objeto: Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, a **CAIXA ESCOLAR DA CEMEI DO CAIC PROF. ZEFERINO VAZ**, doravante denominada **DOADORA**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transcrito, com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DA DOADORA

1.1. A **DOADORA**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, o seguinte bem, de acordo com os dados discriminados nas fls. 27 do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhe, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tal bem:

Item	Descrição	Qtde.	Valor Total (R\$)
01	CADEIRÃO P/REFEIÇÃO PAPA HÉRCULES POP	03	300,00
02	ARMÁRIO DE AÇO INFANTIL 1,00X1,20 (P/ALUNO)	01	410,00
03	MESA C/CADEIRAS INFANTIL EM MDF	01	202,60
04	PONTE DESFILADEIRO (TOCA)	01	1.150,00
05	CESTÃO BRINQUEDO (TOCA)	01	485,00
06	PLAYGROUND MATERNAL C/3 PEÇAS	01	590,40
07	ESTANTE PARA LIVROS DE MADEIRA	01	300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SEGUNDA – DONATÁRIO

2.1. O DONATÁRIO declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.

TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à sua manutenção correrão por conta do DONATÁRIO.

QUARTA – DO VALOR

4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 3.438,00 (três mil, quatrocentos e trinta e oito reais) conforme se depreende das informações, às fls. 27 do processo em epígrafe.

QUINTA – DO PATRIMÔNIO

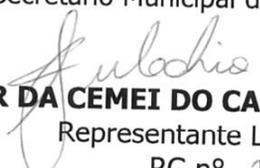
5.1. Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Educação, a qual caberá sua guarda e conservação.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 15 de agosto de 2011.


MÁRCIO ROGÉRIO SILVEIRA DE ANDRADE

Secretário Municipal de Educação


CAIXA ESCOLAR DA CEMEI DO CAIC PROF. ZEFERINO VAZ

Representante Legal:

RG nº 24337878-6

CPF nº 367472658-90